



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 053/2024

Local: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

Orgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

Unidade Compradora: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Modalidade: Dispensa Simplificada Amparo Legal: Lei 14.133/21, Art. 75, II.

Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação

Endereço Eletrônico e Data da Divulgação PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Data: 31/01/2024

Endereço Eletrônico e Data da Divulgação em Site Eletrônico Oficial:

<http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/> **Data:** 31/01/2024

Data de Início de Recebimento das Propostas: 31 de Janeiro de 2024 as 07:00 Horas

Data fim para recebimento das Propostas: 05 de Fevereiro de 2024 as 17:00 Horas

Recebimento das propostas no e-mail: compras@saogabriel.ms.gov.br

Objeto: Seleção de melhor proposta visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação e fornecimento de VPN SMART + IP CONNECT + GIS + ANTI DDoS com 50mbps, para atender as necessidades de sinal de internet em todas as Secretarias e Fundos Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (Conforme Termo de Referência).

Anexos: Modelo de Proposta e Termo de Referência

Poliana de Oliveira Gomes- Agente de Contratação

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Janeiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade e Estado:
CEP:
Fone:
Contato:
E-mail:
Prazo de validade da proposta:

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação e fornecimento de VPN SMART + IP CONNECT + GIS + ANTI DDoS com 50mbps, para atender as necessidades de sinal de internet em todas as Secretarias e Fundos Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (Conforme Termo de Referência).

2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

2.1 Segue abaixo quantitativos e valores propostos:

Descritivo Objeto	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
Prestação dos serviços de instalação e fornecimento de VPN SMART + IP CONNECT + GIS + ANTI DDoS com 50mbps (Conforme Termo de Referência)	06		
Valor global:			

2 – DO LOCAL E PRAZO:

2.2 A execução do Serviço deverá se realizada no prazo imediato, conforme prazo constante no termo de referencia.

São Gabriel do Oeste-MS, _____ de _____ de 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 22270/2023

Processo Licitatório nº 058/2024

DISPENSA Nº 053/2023

Fundamento Legal: Dispensa de valor com base no art. nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação e fornecimento de VPN SMART + IP CONNECT + GIS + ANTI DDoS com 50mbps, para atender as necessidades de sinal de internet em todas as Secretarias e Fundos Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os produtos a serem adquiridos/contratados serão os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	6	Meses	INTERNET DEDICADA: Estabilidade de sinal; O link deverá ser entregue como atualmente, na sede Administrativa da prefeitura Municipal através de Fibra Óptica Garantia de velocidade contratada. VPN SMART: O VPN SMART é uma solução que permite a formação de redes privadas virtuais sobre internet com configuração e gestão centralizada e automatizada, via cloud. Características · Configuração e gerenciamento via cloud; · Balanceamento de links (failover); · Traffic Shapping. 2.2.2 Benefícios · Acesso à Internet com endereço IP Fixo; · Portal self-provisioning, ou seja, cliente possui flexibilidade para implementar as configurações; · Gestão centralizada e automatizada em cloud; · Possibilidade de acesso a Internet descentralizado; · Firewall layer 3 e 7; · Segurança no transporte das informações; · Nível de qualidade com índices



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

			internacionalmente compatíveis e assegurados pela Operadora. IP CONNECT: Qualidade e performance necessárias para o uso da Internet · Nível de qualidade com índices internacionalmente compatíveis e assegurados pela Operadora; Aumento da produtividade da prefeitura pela facilidade de gestão dos circuitos, pois vai permitir a prefeitura identificar os circuitos críticos com alta utilização, sua latência e desempenho. PRODUTO 50 Mb, Administração de DNS secundário. Fornecimento de 8 (oito) endereços IP, sendo a máscara composta de: o 1 endereço de rede (inalterável) o 1 endereço de broadcast (inalterável) o 6 endereços fixos e válidos para uso GIS: Gestão Integrada de Serviços é um serviço gerenciado que inclui todos os itens necessários para o gerenciamento do ambiente WAN Acesso Relatórios via WEB Contemplado Abrangência NACIONAL Contemplado Qtde. de USUÁRIOS logados simultaneamente 5 (cinco) usuários Relatórios online de DESEMPENHO da Rede/Circuitos Contemplado Visão Técnica da TOPOLOGIA da Rede com o status operacional de cada circuito Não disponível INVENTÁRIO do CPE Não disponível Gestão de SLA /SLM e Control Book Não disponível Gerência PROATIVA de Falhas Não disponível Link de Demonstração Contemplado SLA de ATIVAÇÃO 30 (trinta) dias Período de Armazenamento dos Relatórios no Portal de no mínimo 6 (seis) Meses. ANTI DDoS: Um ataque DDoS (Distributed Denial of Service) acontece quando um invasor tenta esgotar os recursos disponíveis em uma rede, aplicativo ou serviço de tal forma que os usuários não consigam mais acesso aos serviços. A maioria dos métodos se baseia em ataques distribuídos lançados a partir de vários hosts diferentes ao mesmo tempo. O produto Anti-DDoS detecta e elimina os efeitos dos ataques, utilizando para isso equipamentos instalados no backbone da Operadora. Elimina o tráfego malicioso, identificado através dos parâmetros abaixo: • Interface de entrada; • Tipo de protocolo IP; • Byte do Tipo de Serviço (ToS); • Endereço IP de origem; • Endereço IP de destino; • Número da porta de origem; • Número da porta de destino
--	--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços descritos no item anterior são necessários pois a internet desempenha um papel crucial no aprimoramento e na eficiência dos serviços prestados pelas repartições públicas. Aqui estão algumas das maneiras pelas quais a internet é importante para o funcionamento dessas instituições:

Acesso à Informação:

Serviços Online:

Transparência

Participação Cidadã

Eficiência Operacional

Segurança de dados

Agilidade na Comunicação interna

Capacitação e treinamento

Contudo a descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A não contratação dos serviços resultará em prejuízos para a administração com consequente dano ao desenvolvimento dos serviços públicos.

A definição especificações técnicas e quantitativo dos serviços levou em consideração as necessidades do órgão para o período de 06 (seis) meses, não estando neste total eventual uso excedente decorrente de fato imprevisível. O quantitativo foi definido a partir do consumo verificado nos anos 2018 a 2023 com base no planejamento anual definido pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal.

3.1. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (Seis) meses, contados da assinatura do contrato, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 O Link de conexão com a internet deve ser por fibra óptica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2 Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.

4.3 Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento mínimo do serviço, incluindo equipamento Wi-Fi.

4.4. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações

4.5 atender as especificações mínimas constantes no quadro abaixo:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA
Tipo de acesso – Especifica o tipo da conexão	Internet com acesso terrestre
Disponibilidade de Serviço – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99,4%
Tempo Máximo de Retardo Admissível – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes,	Deverá ser igual ou inferior a 100 ms
Banda mínima garantida – banda mínima disponível para acesso à Internet para cada um dos pontos contemplados	99,4% da largura de banda contratada
Ativação – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	75 (setenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante prévia justificativa
Prazo de Manutenção – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	10 (dez) horas
Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	7 (sete) dias
Abertura de Chamado – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora Contratada.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Horário de Reparo – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
Sistema Web de Monitoramento do link – Disponibilização de acesso ao sistema web de monitoramento de disponibilidade, utilização e falha do link.	Sim
Quantidade de IPs fixos válidos – Disponibilização de endereços IPs fixos válidos	5

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Para a contratação dos serviços, a empresa deverá comprovar que possui os documentos abaixo descritos:

Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Qualificação Técnica:

- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.
 - a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

II. Apresentar comprovação da concessão ou autorização para a prestação dos Serviços, emitido pela ANATEL.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal perante Fazenda Municipal;

d) Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais inscritos e não inscritos em dívida ativa) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor

Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses com início na assinatura do Contrato .

6.2 Os serviços serão prestados no Município de São Gabriel do Oeste.

6.3. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.4 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições referente à execução contratual, especialmente quanto ao descumprimento das especificações técnicas, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- d) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação consta no Mapa Comparativo de Preços, e pesquisas de preços de mercado realizada com base nas disposições do Decreto Municipal nº 2.918/2023.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

020103	Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.40.00	Serviços e de Tecnologia da Informação e Comunicação

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.